



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 13 de novembro de 2023.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 para aquisição de materiais de consumo e R\$ 1.000,00 para serviços de terceiros, vez que imprescindíveis à manutenção e serviços da Casa, consoante previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser depositada na conta bancária de minha titularidade junto ao Banco Itaú, agência 3772, conta corrente 18999-3.

Atenciosamente


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 14 de novembro de 2023.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 029/2023 e adiantamento nº 004/2023.

Atenciosamente,

Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 34/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo nº29/2023 referente ao Adiantamento nº004/2023

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pela servidora responsável pela gestão da casa que justificou a necessidade do adiantamento. Percebe-se também que a realização de adiantamento de despesas está prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA, sendo importante ressaltar que a servidora solicitante fez a prestação de contas do adiantamento anterior.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado à servidora.

Atente-se que a servidora deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 14 de novembro de 2023.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 14 de novembro de 2023.

PARECER JURÍDICO N.º 012/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 029/2023, referente a adiantamento 004/2023 para despesas cotidianas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pela servidora Thayrine Thamara Tokarski, Diretora Administrativa, o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas de manutenção da casa, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado da servidora, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se, sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



- II - despesas com serviços de terceiros;
 - III - despesas com transporte em geral;
 - IV - despesas com diária e ajudas de custo;
 - V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
 - VI - despesas com representação eventual;
 - VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
 - VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
 - IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.
- Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:
- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
 - b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
 - c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
 - d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

- I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser ordenada;
- IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei, sem contar que não há processo de adiantamento pela mesma servidora pendente de prestação de contas.

Observe-se desde já que o último processo de adiantamento foi o 23/2023, o qual foi finalizado em 19/10/2023 com devolução de numerário não gasto no período.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.



Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência de notas, produtos ou serviços adquiridos, para o qual esta Casa tem servidores habilitados ou em comissões específicas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública, sem contar que não há processo de adiantamento pendente de prestação de contas; devendo-se observar que a prestação de contas deverá ocorrer até o final do ano.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Quitandinha, 14 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: para processo de adiantamento de despesa, a fim de adquirir materiais de consumo e utilizar outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Preço Global Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagto Antecipado R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ - Pagto Antecipado R\$ 1.000,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não



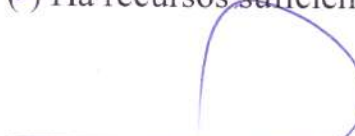
DANIEL A. C. DA SILVA

Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$ 2.000,00 à servidora requerente, a qual deverá prestar contas no prazo legal.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



Emissão de comprovantes

G3381613325043081
16/11/2023 13:37:20



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.37.20
4755404755 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 3772-9 - QUITANDINHA PR

CONTA: 18.999-3

FAVORECIDO: THAYRINE THAMARA TOKARSKI

CPF/CNPJ: 092.919.169-27

VALOR: R\$ 2.000,00

DEBITO EM: 16/11/2023

=====

DOCUMENTO: 111601

AUTENTICACAO SISBB: 9.506.089.30F.F03.FE6



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 13 de dezembro de 2023.

Ref. Processo Administrativo 29/2023 – adiantamento nº 004/2023.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, apresentar a prestação de contas do valor adiantado de R\$ 2.000,00, conforme quadro abaixo e notas anexas:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR GASTO
Arlton Thamís dos Santos Euko	Instalações elétricas decorativas.	30/11/2023	R\$300,00
Maikel Devid Ribas Mendes	Aquisição de placas de identificação.	01/12/2023	R\$350,00
Munhoz Materiais Elétricos- EIRELI-ME	Aquisição esguicho, mangueira.	04/12/2023	R\$384,90
Munhoz Materiais Elétricos- EIRELI-ME	Aquisição de martelo, Adaptador.	05/12/2023	R\$67,50
VALOR TOTAL DAS NOTAS			R\$1.102,40
VALOR DEVOLVIDO DEPOSITADO NA CONTA CA CAMARA			R\$ 897,60


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora Administrativa

Confirma Dades?

BANCO: 0001
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 04755
CONTA: 5409-7
FAVORECIDO: GUITANDINHA CAM MUNICIPAL
VALOR DEPOSITO: R\$897,60



LOGMATS

Via Cliente

SUPERMERCADO NOUR4 LTDA

Pos:00000112 LI:1392 Doc:22 Oper:001121
13/12/23 14:54:12

COBAN:000112 LOJA:0001 PDV:000001
13/12/2023 BANCO DO BRASIL 14:54:19
475511201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0048
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: GUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

DATA 13/12/2023
NR. DOCUMENTO 47.553.011.200.048
VALOR DINHEIRO 897,60
VALOR TOTAL 897,60
NR.AUTENTICACAO 8.407.885.048.81E.839

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4034-0001.

Confirma Dades?

BANCO: 0001
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 04755
CONTA: 5409-7
FAVORECIDO: GUITANDINHA CAM MUNICIPAL
VALOR DEPOSITO: R\$897,60

LOGMATS

Via Cliente

SUPERMERCADO NOUR4 LTDA

Pos:00000112 LI:1392 Doc:22 Oper:001121
13/12/23 14:54:12

COBAN:000112 LOJA:0001 PDV:000001
13/12/2023 BANCO DO BRASIL 14:54:19
475511201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0048
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: GUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7
DATA 13/12/2023
NR. DOCUMENTO 47.553.011.200.048
VALOR DINHEIRO 897,60
VALOR TOTAL 897,60
NR.AUTENTICACAO 8.407.885.048.81E.839

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4034-0001.

Recebemos de Munhoz Materiais Eletricos - EIRELI - ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - Avenida Fernandes Andrade, 330 - Centro - Quitandinha/PR

Data de Emissão
04/12/2023

NFe N°
0000001268

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Valor Total da Nota
384,90

Série
001

Munhoz Materiais Eletricos - EIRELI - ME - Munhoz Materiais Eletricos e Avenida Fernandes de Andrade, 855 - - Centro 83840-000 - Quitandinha - PR - Fone/Fax: 41 3623 1382

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

N 0000001268

Série 001

Folha 1/1

1

Controle do Fisco



Chave de Acesso
4123 1223 3576 5800 0150 5500 1000 0012 6817 0397 0995

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação
Venda a vista

Protocolo de Autorização
141230324335748 - 04/12/2023 - 09:46:18

Inscrição Estadual
9070534905

Inscrição Estadual Sub. Tributária

CNPJ/CPF
23.357.658/0001-50

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social
CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CNPJ/CPF
00.942.397/0001-30

Data de Emissão
04/12/2023

Endereço
Avenida Fernandes Andrade, 330 -

Bairro/Distrito
Centro

CEP
83840-000

Data Saída/Entrada
04/12/2023

Município
Quitandinha

Fone

UF
PR

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada
09:45:00

Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Base Cál. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00		0,00	0,00	0,00	82,85	384,90
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,90

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social

Frete por Conta
9-Sem Transporte

Código ANTT

Placa Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

Dados dos Produtos		NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox. dos Trib.
Cód. Prod.	Descrição dos Produtos												ICMS	IPI	
341	ESGUICHO PLAST 6 FUNCOES JG C/ACES VONDER	84818099	0103	5102	UN	1,0000	39,9000	0,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00		9,23
820	MANGUEIRA JARDIM ANTI TORCAO REFORCADA 1/2 VONDER	39173229	0500	5405	UN	50,0000	6,9000	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00		73,62

Dados Adicionais

Informações Complementares
I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL
II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
MD5: 17ACEF905DB9561FE42E4FDDC8529C71
Trib Aprox. R\$ 55,19 Fed - R\$ 27,66 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome B357E1
NF vinculada ao DAV n 11591

Informações Adicionais do Fisco

Recebimento de Munhoz Materiais Eletricos - EIRELI - ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - Avenida Fernandes Andrade, 330 - Centro - Quitandinha/PR

Data de Emissão05/12/2023

NFe Nº0000001274

Série001

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Valor Total da Nota67,50

Munhoz Materiais Eletricos - EIRELI - ME - Munhoz Materiais Eletricos e Avenida Fernandes de Andrade, 855 - - Centro83840-000 - Quitandinha - PR - Fone/Fax: 41 3623 1382

DANFEDocumento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1Entrada: 0N 0000001274Série 001Folha 1/1

1

Controle do Fisco



Chave de Acesso4123 1223 3576 5800 0150 5500 1000 0012 7418 3319 5743

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de OperaçãoVenda a vista

Protocolo de Autorização141230325837363 - 05/12/2023 - 09:50:55

Inscrição Estadual9070534905

Inscrição Estadual Sub. Tributária

CNPJ/CPF23.357.658/0001-50

Destinatário / Remetente

Nome/Razão SocialCAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CNPJ/CPF00.942.397/0001-30

Data de Emissão05/12/2023

EndereçoAvenida Fernandes Andrade, 330 -

Bairro/DistritoCentro

CEP83840-000

Data Saída/Entrada05/12/2023

MunicípioQuitandinha

Fone

UFPR

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada09:49:00

Cálculo dos Impostos													
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS		Base Cálculo do ICMS Subs.		Valor do ICMS Subs.		Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)		Valor Total dos Produtos			
0,00		0,00		0,00		0,00		23,48		67,50			
Valor do Frete		Valor do Seguro		Desconto		Out. Desp. Acessor.		Valor do IPI		Valor Deson.		Valor Total da Nota	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		67,50	

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social

Frete por Conta9-Sem Transporte

Código ANTT

Placa Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox. dos Trib.
													ICMS	IPI	
575	MARTELO DE UNHA 23MM TRAMONTINA MASTER	82052000	0500	5405	UN	1,0000	35,9000	0,00	35,90	0,00	0,00	0,00	0,00		11,91
776	ADAPTADOR 2P 10A PRETO MARGIRIUS	85366910	0500	5405	UN	4,0000	7,9000	0,00	31,60	0,00	0,00	0,00	0,00		11,57

Dados Adicionais

Informações ComplementaresI-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONALII-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPIMD5: 17ACEF905DB9561FE42E4FDDC8529C71Trib Aprox. R\$ 11,33 Fed - R\$ 12,15 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome B357E1NF vinculada ao DAV n 11437

Informações Adicionais do Fisco



Chave de Acesso da NFS-e

4121208224059720100013200000000000823115447860391

Número da NFS-e
8Competência da NFS-e
30/11/2023Data e Hora da emissão da NFS-e
30/11/2023 13:03:29Número da DPS
3Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
30/11/2023 13:03:29

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
40.597.201/0001-32Inscrição Municipal
-Telefone
(41) 9986-7892Nome / Nome Empresarial
40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKOE-mail
ARILTONEUKO@HOTMAIL.COMEndereço
PEDRO ZOLNER, 318Município
Quitandinha - PR CEP
83840-000Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
00.942.397/0001-30Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
QUITANDINHA CAMARA MUNICIPALE-mail
CONTABILIDADE@CAMARADEQUITANDINHA.PR.GOV.BREndereço
ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839Município
Quitandinha - PR CEP
83840-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.02.01 - Assistência técnica.Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Quitandinha - PRPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Instalações eletrônicas decorativas

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Quitandinha - PRRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 300,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 300,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101261000



Chave de Acesso da NFS-e
41212082239148595000162000000000001223125204291335

Número da NFS-e
12

Competência da NFS-e
01/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/12/2023 13:04:57

Número da DPS
13

Série da DPS
50000

Data e Hora da emissão da DPS
01/12/2023 13:04:57

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 39.148.595/0001-62	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 9791-0149
Nome / Nome Empresarial MAIKEL DEIVID RIBAS MENDES 03934034918		E-mail -	
Endereço DOS PESCADORES, 221		Município Quitandinha - PR	CEP 83840-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.942.397/0001-30	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL		E-mail CONTABILIDADE@CAMARADEQUITANDINHA.PR.GOV.BR	
Endereço ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839		Município Quitandinha - PR	CEP 83840-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 13.05.01 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráf...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Quitandinha - PR	País da Prestação -
---	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço
placas de identificação material em Ps adesivada

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Quitandinha - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 350,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 350,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 350,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 121012100



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi tempestiva, regular e que a servidora anexou ao processo a via original da nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal, conforme artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1118/2019.

Encaminho o processo a Controladoria interna para análise e parecer.

Quitandinha, 13 de dezembro de 2023.

Isabela Maria Candido Tartaia
Contadora CRC/PR 075624/O-9



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 39/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo nº29/2023 referente ao Adiantamento nº004/2023

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 029/2023 referente ao adiantamento nº004/2023 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) solicitado pela servidora Thayrine Thamara Tokarski, Diretora Administrativa, responsável pela Administração da Casa, a fim de custear pequenas despesas cotidianas da Câmara Municipal, as quais estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VI - despesas com representação eventual;
- VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carretos, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
- b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
- c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pela servidora referente à necessidade de aquisição de materiais de consumo e de pagamento de serviços de terceiros estão expressamente elencadas e

Eduardo



autorizadas na referida legislação. Além disso, há dotação orçamentária para despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, sendo que o valor solicitado está dentro do limite legal estabelecido.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois a servidora requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladora interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido à servidora requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e que a servidora efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas foram emitidas em nome da Câmara Municipal e estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, assim como há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi tempestiva e que as disposições da Lei Municipal 1.118/2019 foram inteiramente cumpridas.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 14 de dezembro de 2023.


Eduardo Karpinski

Controle Interno



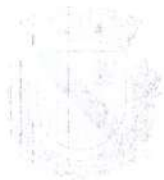
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi regular e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 14 de dezembro de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 4443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 004/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 16/11/2023
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 897,60
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 13/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R\$1.000,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado R\$1.000,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 15 de dezembro de 2023.



Marcos Élio de Deus Leal
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2023

PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 004/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 16/11/2023

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 897,60

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 13/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado
R\$1.000,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado
R\$1.000,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:C24B9CC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/12/2023. Edição 2922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>